



Edital 2026/1 – Provas II

**EDITAL DOCENTE DE AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTOS
INSTITUCIONAL – 2º BIMESTRE 2026.1**

A Direção Executiva da UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o calendário referente à Semana de Provas e aos procedimentos acadêmicos do 2º Bimestre do semestre letivo 2026.1.

O presente edital aplica-se a todas as unidades da instituição, compreendendo: FACIDER – Faculdade de Colíder – UNIFAMA, Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, Faculdade de Matupá – UNIFAMA, Faculdade de Lucas do Rio Verde – UNIFAMA e Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

1. DO CALENDÁRIO

Art. 1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para realização das atividades avaliativas:

ATIVIDADE	DATA
Envio das provas para impressão e para comissão de provas (Prova II, 2ª Chamada e Prova Final)	Até 12 de junho de 2026
Semana de Provas II	25 de junho a 01 de julho de 2026
Prazo máximo para lançamento de notas no Portal (fechamento diário)	Até 03 de julho de 2026, às 23h
Entrega das provas aos acadêmicos	06 de julho de 2026
Realização da 2ª chamada	06 de julho de 2026
Prazo para solicitação de alteração de nota por equívoco do professor	07 de julho de 2026
Provas Finais	13 a 16 de julho de 2026
Fechamento do semestre letivo	22 de julho de 2026

§1º A Semana de Provas II ocorrerá entre os dias 25 de junho e 01 de julho de 2026, devendo o docente verificar previamente junto à coordenação do curso e/ou direção o dia específico de realização de cada avaliação, observando o cronograma de aplicação das provas.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2. As avaliações deverão ser aplicadas exclusivamente nas datas estabelecidas pela Direção Acadêmica da unidade, sendo vedada a aplicação de provas em datas diversas daquelas previstas neste edital.



Art. 3. A avaliação correspondente à Nota 2 deverá conter 10 (dez) questões, totalizando 10,0 (dez) pontos, não sendo permitida a aplicação de questões bônus, trabalhos substitutivos, trabalhos valendo pontos ou quaisquer outras atividades avaliativas em substituição às provas institucionais.

Art. 4. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, bem como a realização de avaliações em dupla, em grupo ou com consulta, salvo autorização expressa do docente para utilização de Vade Mecum e/ou calculadora.

Art. 5. Em caso de prática de cola, fraude ou qualquer conduta incompatível com a regularidade do processo avaliativo, o professor deverá atribuir nota zero ao acadêmico.

Art. 6. As provas deverão ser respondidas, preenchidas e corrigidas exclusivamente à caneta.

Art. 7. Não serão aceitas provas rasuradas.

Art. 8. Em hipótese alguma o docente está autorizado a divulgar ou comentar resultados de avaliações a terceiros, salvo autorização expressa da Secretaria Acadêmica.

Art. 9. Com exceção das Provas Finais, as avaliações deverão ser devolvidas aos acadêmicos após a correção.

Art. 10. Em caso de necessidade de alteração de nota por equívoco do docente, este deverá preencher o CI (Comunicado Interno) institucional de solicitação de alteração de nota e seguir as orientações da Secretaria Acadêmica e/ou Direção para realização do protocolo até o dia 07 de julho de 2026.

Parágrafo único. O pedido deverá estar obrigatoriamente acompanhado do gabarito oficial da avaliação, bem como da cópia e/ou foto integral da prova do acadêmico.

Art. 11. É vedado ao docente compartilhar, divulgar ou disponibilizar avaliações, gabaritos ou respostas antes da aplicação oficial da prova.

Art. 12. A anulação de questão não poderá ser realizada unilateralmente pelo docente, dependendo de análise e autorização prévia da Direção Acadêmica.

Art. 13. Em caso de anulação de questão da avaliação, após aprovação da Direção, não será atribuída pontuação integral automática aos acadêmicos.

§1º A questão anulada será desconsiderada para fins de correção da avaliação.

§2º A correção da avaliação será realizada considerando apenas as questões válidas remanescentes, com redistribuição proporcional da pontuação total da prova.

§3º Exemplo: em uma prova composta originalmente por 10 (dez) questões valendo 10,0 (dez) pontos, caso 01 (uma) questão seja anulada, a avaliação passará a ser corrigida com base em 09 (nove) questões válidas, sendo a nota redistribuída proporcionalmente entre elas.



Art. 14. As provas encaminhadas à Comissão de Provas estarão sujeitas à análise de conteúdo, estrutura, nível de dificuldade e adequação às normas institucionais.

§1º Caso a Comissão de Provas identifique necessidade de alteração, adequação ou correção da avaliação, o docente será comunicado para manifestação e realização dos ajustes sugeridos.

§2º O docente terá o prazo de 01 (um) dia corrido para apresentar retorno e realizar as adequações solicitadas pela Comissão de Provas.

§3º Na ausência de manifestação do docente dentro do prazo estabelecido, a própria Comissão de Provas realizará as alterações necessárias na avaliação.

Art. 15. As provas deverão seguir o modelo institucional disponibilizado pela Comissão de Provas, contendo identificação da instituição, curso, disciplina, docente, semestre e data de aplicação.

Art. 16. O docente deverá encaminhar, no mínimo, 02 (dois) modelos distintos de prova para cada avaliação.

§1º Os modelos poderão conter as mesmas questões, desde que apresentem alteração na ordem e/ou embaralhamento das questões e alternativas.

§2º Recomenda-se que as avaliações conttenham, preferencialmente, ao menos 02 (duas) questões elaboradas nos moldes ENADE, OAB, concursos públicos

Art. 17. As provas de 2ª chamada e as Provas Finais não poderão conter questões descritivas/dissertativas, devendo ser compostas exclusivamente por questões objetivas, salvo autorização expressa da Direção e/ou Comissão de Provas.

Parágrafo único. O docente deverá encaminhar obrigatoriamente o respectivo gabarito oficial das provas de 2ª chamada e da Prova Final.

Art. 18. O descumprimento das normas previstas neste edital poderá ensejar medidas administrativas institucionais.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Direção Executiva, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 20. O fechamento do semestre letivo ocorrerá em 21 de julho de 2026, constituindo-se como prazo final para que acadêmicos, docentes, secretaria e coordenadores realizem a conferência de notas, frequências, revisões, solicitações e demais procedimentos acadêmicos pertinentes ao semestre letivo 2026.1, não sendo permitidas alterações, revisões ou lançamentos posteriores após o fechamento definitivo do semestre.

Guarantã do Norte, 15 de maio de 2026.



UNIFAMA
Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

Camila Varanda Brizzi Trizzi
Diretora Executiva